

*Na febreiro  
na causa  
2010.02.24  
[Signature]  
[Signature]*

VOTO DE PROTESTO

Em Fevereiro de 2010, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, por unanimidade, uma Resolução sobre as transferências do Orçamento de Estado para as Autarquias da Região Autónoma dos Açores.

Na referida Resolução, denunciava-se a não transferência da parte do Governo da Republica para as Autarquias Açorianas das verbas correspondentes a 5 % do IRS gerado no respectivo Concelho, correspondente ao período de Março a Dezembro de 2009.

Em 2010, o Governo da Republica voltou a não cumprir o estipulado na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quando não transferiu para as Autarquias Açorianas as verbas correspondentes a 5 % do IRS cobrado nos respectivos Concelhos, relativamente a Dezembro deste ano.

O Governo da Republica deixou de proceder às transferências em causa com base numa interpretação centralista. A interpretação em causa da Lei de Finanças Locais, por parte do Governo da República, visava responsabilizar a Região pelas transferências financeiras de 5 % do IRS cobrado nos respectivos concelhos dos Açores, descomprometendo assim o Estado de uma obrigação financeira inalienável.

Em Dezembro de 2009, o Governo Regional dos Açores assumiu publicamente que o Governo da República havia aceite uma proposta dos Açores que permitiria às Autarquias Açorianas a manutenção das receitas correspondentes à sua participação no IRS.

O Governo Regional dos Açores anunciou um sucesso que nunca chegou a acontecer.

O que aconteceu, e continua a acontecer, é um ataque à Autonomia e aos seus órgãos, bem como, de forma directa, às Autarquias dos Açores.

O Governo Regional dos Açores foi desrespeitado, perante os compromissos que, supostamente, tinham sido assumidos pelo Governo da República.

Agora ficou a saber-se que o Governo da República exigiu ao Governo Regional dos Açores a devolução do montante transferido para as Autarquias Açorianas relativo aos meses de Janeiro a

Novembro de 2010, tendo retirado, no final de 2010 ao Governo Regional da Madeira, o montante relativo às transferências efectuadas para as Autarquias desta Região referente aos citados meses.

Deste modo, vinga a interpretação centralista do Governo da República sobre a Lei de Finanças Locais, penalizando os Açorianos e desrespeitando os Órgãos do Governo próprio, ou seja, desrespeitando a Autonomia.

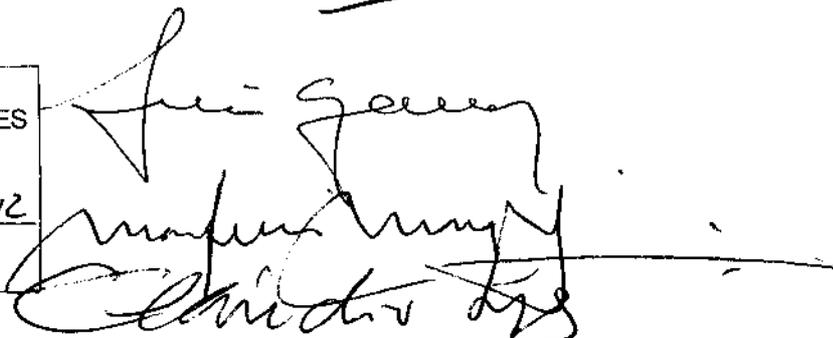
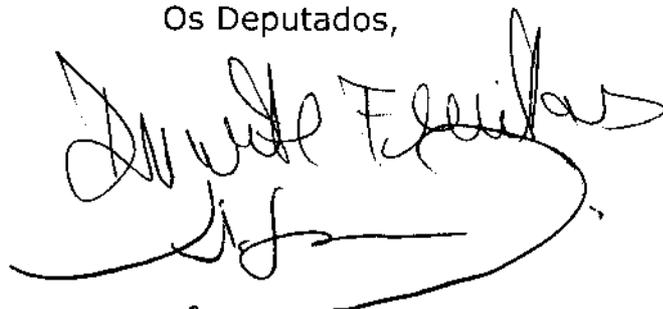
Nestes termos os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, propõem o seguinte voto de protesto:

1- A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores repudia a atitude do Governo da República ao impor uma interpretação ilegal da Lei das Finanças Locais, que põe em causa o princípio da igualdade entre os municípios dos Açores e do Continente, violadora da autonomia financeira regional, consagrada na Constituição da Republica Portuguesa, no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e na Lei de Finanças das Regiões Autónomas e ofensiva dos mais elementares princípios que devem reger a relação institucional entre as Regiões Autónomas e a República.

2- Deste Voto de Protesto deve ser dado conhecimento ao Governo da República e ao Governo Regional dos Açores.

Horta, 24 de Fevereiro de 2011.

Os Deputados,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 0735	Pág. N.º 27/12
Data: 01/02/24	